



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE
Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA
Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação
Escolar - CEPAE

São Paulo, 04 de Agosto de 2014.

Comunicado CISE/DAAA/CEPAE nº 020/2014

Assunto: Consumidores da Merenda Escolar em Acordo com a Resolução FNDE nº26 de 17 de junho de 2013

Senhor (a) Dirigente e Senhor (a) Diretor,

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – tem por objetivo contribuir com o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

De acordo com a Resolução FNDE nº26 de 17 de junho de 2013, capítulo II, artigo 4º parágrafo primeiro, no que diz respeito aos usuários do programa: “Serão atendidos pelo PNAE os **alunos matriculados na educação básica** das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior.

São considerados como integrantes das redes estadual, municipal e distrital os **alunos cadastrados** no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na:

I – Educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais;

II – Educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.”

Diante do exposto o Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno - DAAA, através do comunicado nº 020.2014, reforça que a alimentação escolar é de **consumo**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares - CISE
Departamento de Alimentação e Assistência ao Aluno – DAAA
Centro de Supervisão e Controle do Programa de Alimentação
Escolar - CEPAE

exclusivo dos alunos. Tal medida visa atender o disposto na resolução supracitada e garantir o integral atendimento dos alunos no que diz respeito à alimentação escolar.

Atenciosamente,

Julia Ribeiro Avanzi
Diretora Técnica II – Substituta – CEPAE

De acordo,

Rodrigo Pimenta
Diretor Técnico III - DAAA